



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.602/2025	
Referência:	Processo nº P2023/078465-2	
Interessado:	AEAGRAN	

- **EMENTA:** Não aprova a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN referente ao Termo de Fomento n. 003/2023 e determina a devolução integral do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no prazo de 30 (trinta)
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação COTC/Crea-MS n. 026/2025, referente ao protocolo nº P2023/078465-2, que trata da prestação de contas do Chamamento Público n. 001/2023, Termo de Fomento n. 003/2023, firmado entre o Crea-MS e a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN e, considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas examinou os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que não foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023 e, Considerando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) repassado pelo Conselho à entidade parceira; Considerando a análise do Gestor da Parceria, que recomendou a aprovação com ressalvas da prestação de contas, fundamentando-se apenas na execução das atividades previstas no plano de trabalho; Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação deliberou pela reprovação total da prestação de contas apresentada pela AEAGRAN, em razão das seguintes irregularidades: 1) da ausência de identificação do número do termo de fomento e dos serviços realizados na nota fiscal apresentada; 2) da inexistência de comprovantes de pagamento emitidos em nome da empresa contratada; 3) da não apresentação do extrato bancário referente à movimentação dos recursos; 4) da emissão extemporâneas das certidões fiscais da empresa prestadora de serviços; 5) não cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovados no Termo de Fomento; Considerando que, após análise técnica da Controladoria, não foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre os recursos públicos recebidos e as despesas executadas, sendo constatadas as mesmas irregularidades apontadas pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; Considerando ainda a recomendação da Controladoria pela reprovação da prestação de contas, com devolução integral dos recursos públicos recebidos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na legislação vigente, e, caso não haja a restituição no prazo estipulado, a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), Considerando que a referida prestação de contas não obedeceu as normas gerais que regem a matéria, **DECIDIU** por não aprovar a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN referente ao Termo de Fomento N. 003/2023, determinando a devolução integral do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na legislação vigente e que na hipótese de não devolução no prazo estabelecido será instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), nos

termos legais. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro. Votaram contrariamente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim e Rodrigo Elias De Oliveira. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Laércio Alves De Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente